



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS  
DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL**

Rua Lino de Carvalho, nº1 – Cucena - Aldeia de Paio Pires \* 2840-748 Seixal

## Requerimento

### Subsídios Reembolsáveis

Regulamento de Benefícios Sociais (Capítulo VI – Artº 8)

Nome	<input type="text"/>	Sócio nº	<input type="text"/>
Contacto	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>
Local Trabalho	<input type="text"/>	Vencimento Base	<input type="text"/>
Nº Trabalhador	<input type="text"/>	Categoria Profissional	<input type="text"/>
Finalidade do Pedido	<input type="text"/>		
Saúde do próprio e dos seus familiares	<input type="checkbox"/>	Carência Económica	<input type="checkbox"/>
Outra (qual?)	<input type="text"/>		
Montante solicitado (máximo 500 euros)	<input type="text"/>	Nº de prestações de reembolso (máximo 12)	<input type="text"/>

Breve descrição e fundamentação do pedido

Declaro sob minha responsabilidade e honra que o abono destina-se à finalidade descrita e comprometo-me a reembolsar os Serviços Sociais, através do desconto mensal no meu vencimento.

Data	<input type="text"/>	Assinatura	<input type="text"/>
------	----------------------	------------	----------------------

Documentos a anexar:

- Declaração de desconto no vencimento
- Documentação comprovativa do fundamento do pedido

## A preencher pelos Serviços Sociais

O Sócio reúne todos os requisitos? Sim  Não

Descrição  
dos Serviços

Aprovado  Indeferido  Data da Reunião de Direcção

A Direcção dos Serviços Sociais

### Normas de atribuição dos subsídios reembolsáveis

(Aprovadas em reuniões de Direcção, de 15 de Junho de 2012 e de 4 de Julho de 2012)

1. A Direcção da ASSTAS poderá conceder aos seus associados, com pelo menos seis meses de vida associativa, um subsídio reembolsável, para satisfação de necessidades de ordem económica, cultural ou social.
2. Cada associado poderá solicitar um empréstimo anual, até ao montante máximo de 500€
3. A Direcção da ASSTAS fixará a verba a despender para este efeito, com a dotação de uma verba anual. Esgotada a mesma, não serão aprovados os pedidos.
4. Os pedidos serão classificados por ordem de data de entrada.
5. A transferência do montante do subsídio concedido só se efectuará após recepção da declaração de desconto no vencimento pelo serviço processador.
6. A Direcção da ASSTAS poderá exigir, ainda, as garantias que julgar convenientes
7. O reembolso será efectuado em prestações mensais, até ao máximo de 12, por transferência bancária. Em determinados casos, a Direcção da ASSTAS poderá autorizar o reembolso por pagamento directo na Secretaria.
8. Não poderá ser concedido novo subsídio sem que o anterior se encontre pago.
9. O subsídio não será concedido a associados com qualquer tipo de encargo por regularizar, incluindo quotas.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da ASSTAS.

## Regulamento de Benefícios Sociais

### Capítulo VI Subsídios diversos

#### Art. 8.º

De acordo com disponibilidade financeira, a ASSTAS poderá conceder subsídios reembolsáveis ou a fundo perdido aos seus associados, no sentido de auxiliar os mesmos em situações que se justifiquem. Caberá á direcção a análise do pedido formulados pelo associado e posterior decisão da atribuição de tais subsídios, bem como a forma de reembolsos, se for o caso.